



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25) PARA ACOMPANHAR ATOS REPRESENTATIVOS E PÚBLICOS DO PARLAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), SESSÕES SOLENES (COMO, POR EXEMPLO, AS ENTREGAS DE TÍTULOS DE BENEMERÊNCIA E MOÇÕES) E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS.

Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) nº 061/2025 e protocolo nº 11530/2025.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete de libras (cbo 2614-25) para acompanhar atos representativos e públicos do parlamento na realização das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), sessões solenes (como, por exemplo, as entregas de títulos de benemerência e moções) e audiências públicas para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 – Especificação dos serviços

Item	Especificação sintética	Unidade de Medida	Quantidade mensal ¹
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete de libras (CBO 2614-25) para acompanhar atos representativos e públicos do parlamento na realização das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), sessões solenes (como, por exemplo, as entregas de títulos de benemerência e moções) e audiências públicas para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.	Horas	88

Fonte: Diretoria de Comunicação da CMSM

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura contratual ou dispositivo equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em atenção ao ofício da Diretoria de Comunicação inserido no protocolo eletrônico administrativo nº 11499/2025, no qual informa as ocorrências e interrupções do serviço da empresa prestadora do serviço de tradutor/interprete de libras (CBO 2614-25) e com base na fundamentação da Secretaria de Gestão e Administração, a qual segue:

“A Secretaria de Gestão e Administração encaminha o presente DFD para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete de Libras (CBO 2614-25), para acompanhar os atos representativos e públicos da Casa Legislativa, incluindo

¹ Quantidade estimativa mensal, podendo não ser executada na integralidade.

sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), sessões solenes (como, por exemplo, entregas de títulos de benemerência e moções) e audiências públicas.

Considerando as falhas contratuais que culminaram na Notificação Nº 01/2025, enviada em 07/08/2025 pela Gestão de Contratos;

Considerando que as falhas contratuais foram reiteradas, conforme mencionado no Ofício de Protocolo Nº 11.499/2025, relacionado a este protocolo, enviado pela Diretoria de Comunicação, ficando claro a necessidade de iniciar um novo processo de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete de Libras (CBO 2614-25). Considerando que a Gestão de Contratos iniciou o levantamento preliminar para autorização da Presidência da Casa do Processo de Responsabilização. Considerando que a solicitação decorre da necessidade de assegurar acessibilidade comunicacional, garantindo que a população com deficiência auditiva tenha pleno acesso aos debates e deliberações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Santa Maria, em conformidade com a Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005, que regulamentam a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Considerando que a TV Câmara, por meio do canal 18.2 da televisão aberta, está presente em praticamente todos os lares do município, e que a adoção de intérpretes de Libras deve ser prática permanente e rotineira — e não eventual —, a contratação ora proposta visa atender a um dever institucional de caráter social e inclusivo; Solicita-se a contratação do serviço de intérprete de Libras descrito neste DFD”.

Ainda tendo-se por referência a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei da Acessibilidade (Lei 10.098/2000), Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), bem como as diretrizes de acessibilidade e inclusão previstas na Resolução CNJ nº 401/2021 e no Plano Estratégico 2021-2026, verificou-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS carece de instrumentos de comunicação para aprimorar o atendimento às pessoas com deficiência, em particularidade das pessoas surdas e pessoas com deficiência visual. Tais recursos visam eliminar barreiras ou entraves que impeçam pessoas com deficiências de acessar, consumir e estabelecer inter-relações a partir das realizações da CMSM. A presente contratação também alinha-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nº10 e nº16 da Agenda 2030 da ONU, que visa reduzir barreiras com as pessoas com deficiência, dentre as quais as comunicacionais e atitudinais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete de libras (cbo 2614-25) para acompanhar atos representativos e públicos do parlamento na realização das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), sessões solenes (como, por exemplo, as entregas de títulos de benemerência e moções) e audiências públicas para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1.1. Tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais (CBO 2614-25): serviço prestado por profissionais qualificados para atuarem como tradutor/intérprete da Língua Brasileira de Sinais-Libras, com competência para realizar a interpretação das duas línguas (Português – Libras), de maneira simultânea e consecutiva, e proficiência em tradução e interpretação de Libras e da língua portuguesa, visando à garantia da comunicação entre a pessoa surda e o ouvinte, devendo levar em consideração a Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão de tradutor e intérprete de Libras, bem como os requisitos da ABNT NBR 15.599/2008: Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços.

3.1.1.2. O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a cada 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.

3.1.1.3. O serviço será de interpretação simultânea, feita durante a transmissão ou evento presencialmente e deverá garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal).

3.1.1.4. A cessão de imagem e voz deverá estar contemplada no valor da proposta, não ocasionando ônus posterior à CMSM.

3.1.1.5 A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado no local (o serviço requer presença física dos intérpretes em Santa Maria/RS²).

² “A execução do serviço requer presença física dos intérpretes em Santa Maria/RS, com deslocamentos frequentes e atendimento rápido a eventos previamente programados ou extraordinários. Experiências anteriores demonstram que empresas sediadas em outros Estados encontram dificuldades recorrentes para mobilizar intérpretes localmente, seja pela indisponibilidade de profissionais credenciados na região, seja pela incompatibilidade logística. Além disso, propostas elaboradas por empresas de fora, via de regra, não contemplam adequadamente despesas com deslocamentos e diárias para atendimento na Região Central do RS, resultando em risco de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou até mesmo descumprimento contratual.”

3.1.1.5.1 A Contratada deverá disponibilizar profissional designado como Preposto, podendo esse ser um dos intérpretes de libras, onde os custos com o mesmo, já deverão estar contemplados na proposta.

3.1.1.6 O serviço deve consistir na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de LIBRAS) nas produções audiovisuais do órgão ou entidade.

3.1.1.7 A Contratada deverá seguir as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

3.1.1.8 Ficará a cargo da equipe de produção da CMSM fazer a aplicação da Janela de Libras no vídeo, sem alterar seu fluxo de produção tradicional.

3.1.1.9 Toda comunicação entre a Contratante, na pessoa do servidor designado como fiscal, e Contratada, na pessoa designada como preposto, será feita por meio de correio eletrônico (e-mail) e ou telefone, que será informado após o ato da contratação.

3.1.1.9.1 A Contratada deverá manter o Preposto³ no local a ser prestado o serviço durante o início de cada evento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para representar a contratada e solucionar demandas operacionais de forma imediata.

3.1.1.10 Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajas sociais e compatíveis com a profissão, não sendo permitido trajar bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos ou chinelos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços cotados e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.2 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ambientais, comerciais, uso e licenciamento de softwares, impressões de materiais, taxas de responsabilidade técnica, deslocamento para

³ A pessoa designada como Preposto por parte da Contratada poderá ser um dos intérpretes.

atendimento no município e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao cumprimento exato da prestação salvo se substituídos por serviços de igual ou superior técnica, situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância da CMSM.

4.5 O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço por item.

4.6 Regime de execução: contratação por tarefa, com critério de julgamento de menor preço por item.

4.7 O processo licitatório deverá ser preferencialmente destinado as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8 Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação da Contratante, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento.

4.8.1 O objeto a ser contratado constitui em serviço de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por tratar-se de prestação de um serviço específico por assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência, garantindo a amplitude dos serviços prestados e acesso a informação de forma permanente, bem como o cumprimento da missão institucional da CMSM.

4.9 Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A Contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato, ferramentas e EPI's e instruir os profissionais que deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajes sociais condizentes com a atividade a ser desempenhada neste parlamento, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.10 Em sujeição às normas técnicas, a contratada deverá atender a legislação que rege a profissão de tradutor-intérprete de LIBRAS, e as normas que atendam a saúde ocupacional desses empregados, provendo o número de intérpretes necessários para atender as demandas.

4.10.1 Os serviços devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto.

4.11 Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e o objeto fornecido deve atender aos mesmos no que os compete.

4.12 Transição Contratual:

4.12.1 A contratada deverá ceder para a Administração Pública Municipal todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto oriundo da contratação, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

4.12.2 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o item 4.12.1 incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.12.3 É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

4.13 Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.13.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos contratados pela CMSM.

4.13.2 Os critérios de qualificação técnica dos profissionais a serem atendidos pela Contratada serão, conforme os estabelecidos nas Leis nº 14.704/2023, nº 12.319/2010:

4.13.2.1. Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

4.13.2.1.1 Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade como tradutor /intérprete, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

4.13.2.1.2 Conforme a Lei nº 14.704/2023, que alterou a Lei nº 12.319/2010, as qualificações para o exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete de Libras foram atualizadas. Os profissionais habilitados segundo as regras anteriores à nova lei continuam autorizados a exercer a profissão. Além disso, foi estabelecido um período de transição de 6 anos (até 25 de outubro de 2029), durante o qual serão aceitos profissionais com UMA das seguintes formações:

a) Ser diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras (conforme Art. 4º, II, da Lei nº 12.319/2010, com a nova redação).

- b) Ser diplomado em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras (conforme Art. 4º, I, da Lei nº 12.319/2010, com a nova redação).
- c) Ser diplomado em outras áreas de conhecimento e possuir diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização com carga horária mínima de 360 horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa (conforme Art. 4º, III, da Lei nº 12.319/2010, com a nova redação).
- d) Possuir formação em nível médio realizada por meio de cursos de educação profissional, cursos de extensão universitária ou cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação. Essa opção é válida para formações adquiridas até 25 de outubro de 2029 (conforme Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 14.704/2023, que remete à redação original do Art. 4º da Lei nº 12.319/2010).

4.13.2.2. Requisitos dos profissionais intérpretes:

- a) Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;
- b) Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;
- c) Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- d) Manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados; - Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

4.13.2.3 Requisitos dos vínculos dos profissionais intérpretes

- a) CLT com registro em CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços individual (CPF);
- c) Sócio da empresa licitante;

4.13.2.4 Não será aceita a subcontratação via outra pessoa jurídica (PJ), nem contratos de parceria ou intermediação, tampouco cessão de mão de obra por terceiros;

4.13.2.5 Qualificação Técnico-Operacional Obrigatória da Contratante

4.13.2.5.1 Apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:

- a) Prestação de serviços de interpretação de Libras por período mínimo de 6 meses consecutivos;
- b) Gestão de equipe com no mínimo 4 intérpretes simultaneamente;

- c) Volume mínimo de 1000 horas de interpretação nos últimos 24 meses.
- d) Declaração de disponibilidade imediata de no mínimo 6 (seis) intérpretes qualificados;

4.14 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

4.15 Não haverá exigência de garantia de execução para as presentes contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.16 Para o aceite da proposta, a contratada deverá declarar que:

- a) tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- b) não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
- d) está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida;
- e) o pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no termo de referência, sendo a proposta comercial apresentada válida por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.

4.17 Todos os documentos e materiais produzidos deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

4.18 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das instalações e do objeto a ser contratado, para avaliar a acústica do plenário, para verificação ideal dos intérpretes, para conhecimento do sistema de transmissão ao vivo da CMSM, a vistoria técnica é altamente recomendada, ficando o licitante obrigado a atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, favorecendo a elaboração da proposta de preços, estando ciente dos custos respectivos.

4.18.1 As empresas que não realizarem a vistoria ou visita técnica, não poderão alegar desconhecimento posterior sobre as condições e grau de dificuldades existentes, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, assumindo todos os riscos operacionais,

devendo apresentar, obrigatoriamente, declaração específica de assunção de riscos, de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

4.19 A visita técnica deverá ser agendada, junto à Diretoria de Comunicação no horário das 08h às 11h, de segunda a sexta-feira, e posteriormente, sendo emitido o atestado de vistoria.

4.19.1 A Contratada deverá realizar obrigatoriamente visita técnica às instalações da CMSM nas seguintes situações:

4.19.1.1 Visita técnica inicial: Para a primeira equipe de intérpretes que irá prestar serviços, devendo ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao primeiro evento a ser atendido;

4.19.1.2 Visita técnica para troca de equipes: Sempre que haja substituições ou troca de equipe de intérpretes por profissionais que ainda não tenham prestado serviços nas instalações da CMSM, devendo ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao evento em que uma nova equipe irá atuar.

4.19.2 As visitas técnicas obrigatórias têm por objetivo:

- a) Familiarizar os profissionais com as condições acústicas e visuais do ambiente;
- b) Verificar o posicionamento ideal dos intérpretes no plenário;
- c) Conhecer o sistema de transmissão ao vivo da CMSM e equipamentos técnicos;
- d) Alinhar procedimentos operacionais com a equipe técnica da Casa;
- e) identificar possíveis necessidades específicas do ambiente;
- f) Garantir a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

4.19.3 As visitas técnicas obrigatórias deverão ser agendadas junto à Diretoria de Comunicação no horário das 08h às 11h, de segunda a sexta-feira, sendo emitido atestado de vistoria específico para cada equipe.

4.19.4 As visitas técnicas obrigatórias são de responsabilidade e custo da Contratada, não gerando ônus adicionais à CMSM.

4.19.5 Intérpretes que já tenham prestado serviços nas instalações da CMSM e possuam atestado de visita válido ficam dispensados de nova visita técnica, exceto quando houver alterações significativas nas instalações ou equipamentos que possam impactar a prestação dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local de prestação dos serviços: **Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.**

5.2 Datas e horários de prestação dos serviços:

Quadro 2 – Especificação do calendário de prestação dos serviços.

Atividade	Quantidade de horas/mês			Quantidade Mínima de profissionais por evento
	Sessões Ordinárias	Sessões Solenes e Audiências Públicas	Total ⁴	Interpretes
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25) PARA ACOMPANHAR ATOS REPRESENTATIVOS E PÚBLICOS DO PARLAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), SESSÕES SOLENES (COMO, POR EXEMPLO, AS ENTREGAS DE TÍTULOS DE BENEMERÊNCIA E MOÇÕES) E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS.	64	24	88	2

5.2.1 Os profissionais da contratada, incluindo o preposto (podendo ser um dos intérpretes), deverão se apresentar no mínimo 30 minutos antes do horário de início das atividades.

5.2.1.1 Os trinta minutos contarão para pagamento das horas trabalhadas.

5.2.2 O local da prestação dos serviços será a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria.

5.2.2.1 O local da prestação dos serviços somente poderá ser alterado mediante solicitação prévia da Contratante e dentro do município de Santa Maria, devendo a Contratada ser informada com 72h de antecedência o novo local.

5.3 Os serviços serão conferidos pelo fiscal do contrato ou responsável designado, e somente depois de verificado se correspondem ao pactuado, terão seu pagamento autorizado.

⁴ Total estimativo, caso não atinja o número total de 88 (oitenta e oito) horas previstas no Quadro 2, será pago à contratada o valor proporcional às horas trabalhadas.

5.4 O recebimento provisório dos serviços dar-se-á após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas indicados na proposta, não sendo admitida a prestação de qualquer serviço diferente, que não contemple o solicitado, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e que recebam expressa concordância prévia da CMSM.

5.5 O serviço será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, ficando a empresa ciente de que o ato de recebimento provisório não importará em sua aceitação final.

5.5.1 Devido às peculiaridades do objeto, não haverá a possibilidade de refazimento dos serviços.

5.6 A solução escolhida é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradutor/intérprete de libras (cbo 2614-25) para acompanhar atos representativos e públicos do parlamento na realização das sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias), sessões solenes (como, por exemplo, as entregas de títulos de benemerência e moções) e audiências públicas para a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS.

5.7 Dentre as funções a serem desempenhadas pelo profissional, são obrigatórias:

- a) Traduzir e Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais as atividades previstas no Quadro 2.
- b) Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir.
- c) Zelar postura pela conduta adequada aos ambientes que frequentar.
- d) Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda.
- e) Zelar pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida.
- f) Zelar pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero.
- g) Observar a imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir.
- h) Considerando a NBR n. 15.599:2008, o profissional intérprete de Libras deve: garantir a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade; conhecer os aspectos relacionados a cultura surda; ser capacitado nas duas línguas: Libras e língua portuguesa; ser habilitado na interpretação da língua portuguesa, oral e escrita, para Libras e de Libras para a língua portuguesa, oral e escrita; ter conhecimento e fluência

no uso de Libras; ter domínio das técnicas de interpretação; ter boa dicção para transmissão clara do que for dito por pessoas surdas.

i) Assessorar nas atividades de comunicação desenvolvidas na CMSM, de acordo com a necessidade institucional.

j) A execução dos serviços será iniciada após a confecção do termo de contrato.

5.8. O serviço deverá ser executado utilizando o espaço e equipamentos da CMSM ou conforme item 5.2.2.1.

5.9 A contratada deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, em especial trabalhista, tributária, previdenciária e ambiental sobre os serviços que serão prestados.

5.10. A contratada deverá prestar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.11. A execução de todos os serviços obedecerá às prescrições normativas da ABNT.

5.12. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam as especificações.

5.13. As discrepâncias que porventura existam entre o termo de referência, contrato e especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à Fiscalização, antes de sua execução, para decisão administrativa quanto a eventual ajuste.

5.14. Qualquer dúvida ou alteração de especificações deverá ser autorizada por escrito pela fiscalização.

5.15. Deverão ser tomadas todas as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a execução dos serviços, em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho.

5.16 A contratada deverá comunicar a CMSM, com antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na ordem de serviço, o que não afastará a possibilidade na aplicação de sanções.

5.17 A contratada deverá comunicar a CMSM, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

5.18 A contratada fica obrigada a ressarcir os danos causados a CMSM ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo servidor designado.

5.19 É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo custos com recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste ajuste, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, seguros, treinamento, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a seus funcionários.

5.19.1 A contratada deverá assumir integralmente todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.

5.20 O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho pertinentes aos contratos envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona o presente ajuste, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à contratada.

5.21. O pagamento será efetuado por hora efetivamente trabalhada, conforme modelagem de controle estabelecida em ordem de serviço da CMSM.

5.22. O valor de 1 (uma) hora será pago para 1 (uma) equipe composta por no mínimo 2 (dois) intérpretes de Libras, em regime de revezamento.

5.22.1 Devido à natureza imprevisível da duração das sessões plenárias, sessões solenes e audiências públicas da CMSM, que podem se estender por períodos prolongados, poderão ser permitidas equipes sucessivas compostas por 2 (dois) intérpretes em cada operação, em sistema de revezamento sequencial. Quando uma equipe completa seu período de trabalho, será recompensado por uma nova equipe para dar continuidade aos serviços de interpretação, garantindo a qualidade técnica e o bem-estar dos profissionais.

5.22.2 O número de equipes sucessivas será determinado pela duração efetiva do evento, sendo cada equipe remunerada proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas por seus integrantes.

5.22.3 A Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais para atender às demandas de equipes sucessivas, conforme previsto no item 4.13.2.5.1, disposição "d", deste Termo de Referência.

5.23. A hora de início considerada para cômputo da jornada de trabalho dos profissionais será sempre aquela indicada na ordem de serviço para início do evento.

5.24 É vedada a veiculação de qualquer tipo de publicidade da contratada ou de terceiros durante os eventos.

5.25. A contratada deverá manter sigilo (e não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros), sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.26 A prestação do serviço se dará mediante a ordem de serviço emitida pela Secretaria de Gestão e Administração e enviada à contratada por meio eletrônico, podendo ocorrer mais de um evento simultaneamente.

5.27. Os serviços serão acompanhados por servidores da Diretoria de Comunicação e pelo fiscal do contrato.

5.28. A confirmação do recebimento da ordem de serviço pela contratada deverá ser obtida pelo fiscal do contrato imediatamente após o envio da ordem de serviço.

5.29. Havendo necessidade de execução de serviços durante finais de semana e feriados, o fornecedor beneficiário deverá fornecer números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato, disponíveis 07 (sete) dias por semana.

5.30. A contratada deverá manter um preposto no local do serviço durante o início de cada evento nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para representar a contratada e solucionar demandas operacionais de forma imediata, podendo este ser um dos intérpretes, já ponderando esses custos na proposta.

5.30.1 A contratada deverá indicar nome e contato dos profissionais com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de início do evento.

5.31 Os profissionais intérpretes de Libras e guias intérpretes deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do início do evento, a fim de verificar as condições e características do local, do público, dos palestrantes e das atividades a serem realizadas.

5.32. A conduta ética dos intérpretes será pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

5.33 Sempre que aplicável, a empresa executará os serviços com base nas normas técnicas da ABNT, nas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela Diretoria de Comunicação da CMSM.

5.34 O cancelamento do serviço deverá ser informado a Contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento pela Contratante.

5.35 A frequência da prestação dos serviços será variável, pois serão executados sob demanda.

5.36 A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para o serviço fora dos padrões exigidos, ou que seja considerado tecnicamente inapto.

5.37 A contratada terá o prazo de 1 (uma) hora, contado da solicitação feita pelo responsável do evento para apresentar o substituto, que deverá possuir as qualificações técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

5.38. A contratada deverá repor qualquer funcionário em caso de falta ou abandono de turno no prazo máximo de 1 (uma) hora, a partir da comunicação do fato pelo contratante ou percepção da falta ou abandono de posto pelo responsável da contratada.

5.39. A contratada deverá fornecer a relação nominal dos profissionais qualificados que prestarão os serviços.

5.39.1. Admite-se a substituição do profissional, desde que sejam apresentadas as mesmas comprovações de qualificação exigidas por lei.

5.40. Os profissionais deverão apresentar-se no local estabelecido utilizando trajes compatíveis com a profissão.

5.41. A CMSM fornecerá toda a supervisão e direção necessária à execução dos serviços contratados.

5.42 A contratada providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.

5.43 Se os serviços forem executados em desacordo com o estabelecido, a contratada se responsabilizará pelos eventuais prejuízos causados ao contratante, independente das penalidades contratuais.

5.44. A contratada deverá instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

5.45 A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa na execução dos serviços, diretamente por empregados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento dos serviços.

5.46. A contratada deve executar os serviços demandados sob supervisão, acompanhamento e fiscalização pelo responsável pelo evento, que verificará a qualidade e indicará as correções dos serviços realizados em desacordo com o pactuado.

5.47 A contratada deve facilitar o trabalho de supervisão e fiscalização por parte da CMSM, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões oriundas do fiscal do contrato e corrigindo os apontamentos.

5.48 A contratada deverá providenciar a cessão de direitos do uso do material e/ou das imagens, incluindo imagens dos profissionais, para uso da contratante ou divulgação em material impresso, material audiovisual, rádio, TV, serviços de streaming e web.

5.49. São expressamente vedadas à contratada:

- a. A veiculação de publicidade acerca dos serviços deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- b. A contratação de agente público pertencente ao quadro de pessoal da contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do contrato oriundo deste certame.

5.50. O direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os resultados produzidos em consequência da prestação dos serviços, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, serão da contratante, podendo esta distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.51. Os direitos autorais dos produtos gerados serão da contratante ficando proibida sua utilização por parte da contratada sem que exista autorização expressa, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.52 Caso haja a substituição do Contrato por documento equivalente, as atribuições de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato serão desempenhadas por servidores da Diretoria de

Comunicação Social, a serem designados pela Secretaria de Gestão e Administração da CMVSM.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 Após o recebimento provisório, a CMSM comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.3.1 Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança a CMSM providenciará em até 05 (cinco) dias úteis consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails contabilidade@camara-sm.rs.gov.br , contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br , secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br, gestordecontratos@camara-sm.rs.gov.br acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

7.8 Para fins de liquidação e recebimento definitivo, a fiscalização contratual deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação e recebimento definitivo da despesa.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

8 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O contratado poderá ser selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço por item.

8.2 A forma de prestação dos serviços será a contratação por tarefa.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6.1 Habilitação jurídica

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3 A qualificação econômico-financeira

8.6.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

8.6.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.4 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de capacidade técnica ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, que comprovem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Prestação de serviços de interpretação de Libras por período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos, com atendimento presencial em municípios;
- b) Experiência em gestão de equipe com no mínimo 4 (quatro) intérpretes atuando simultaneamente;
- c) Volume mínimo de 1.000 (mil) horas de interpretação executadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

8.6.4.1 Os membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins do certame:

- a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- b) O administrador ou o diretor;
- c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado e registrado com o licitante.

8.6.4.2 Apresentação de declaração de disponibilidade, emitida pela própria licitante, atestando a disponibilidade imediata de no mínimo 6 (seis) intérpretes de Libras qualificados para início imediato da prestação dos serviços.

8.6.4.3 A inclusão de novos colaboradores durante a execução contratual ficará condicionada à apresentação prévia da qualificação e dos requisitos previstos no presente Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado anual da contratação é de R\$ 215.772,48 (duzentos e quinze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

9.1.1 Os custos fidedignos da contratação serão consolidados a partir da elaboração de planilhas de custos da administração que tem como base pesquisa de preços de mercado realizada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos, anexo deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

01.01.01.031.0001.2.133 – Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado o presente termo de referência, que se destina a orientar o certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25) PARA ACOMPANHAR ATOS REPRESENTATIVOS E PÚBLICOS DO PARLAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), SESSÕES SOLENES (COMO, POR EXEMPLO, AS ENTREGAS DE TÍTULOS DE BENEMERÊNCIA E MOÇÕES) E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS**, conforme Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) nº 061/2025 e protocolo nº 11530/2025. Os aspectos técnicos para o desenvolvimento do presente, assim como as especificações, levantamentos de quantitativos e devidas justificativas apresentadas foram desenvolvidos em conjunto com a Diretoria de Comunicação e Secretaria de Gestão e Administração.

André Lemes
Agente Administrativo
Diretoria Administrativa

REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência se destina a orientar o certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25) PARA ACOMPANHAR ATOS REPRESENTATIVOS E PÚBLICOS DO PARLAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), SESSÕES SOLENES (COMO, POR EXEMPLO, AS ENTREGAS DE TÍTULOS DE BENEMERÊNCIA E MOÇÕES) E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS**, conforme Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) nº 061/2025 e protocolo nº 11530/2025, foi profundamente revisado nas perspectivas meritória, jurídica e técnica, sendo verificado que o presente atende plenamente a legislação e as necessidades da CMSM, não sendo encontrados óbices à continuidade do processo, estando apto a supervisão do documento.

Diretoria Administrativa

SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo que visa orientar o certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25) PARA ACOMPANHAR ATOS REPRESENTATIVOS E PÚBLICOS DO PARLAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), SESSÕES SOLENES (COMO, POR EXEMPLO, AS ENTREGAS DE TÍTULOS DE BENEMERÊNCIA E MOÇÕES) E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS**, conforme Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) nº 061/2025 e protocolo nº 11530/2025, foi amplamente revisado pela Diretora Administrativa. O documento contemplou a descrição da solução e a forma de atendimento às necessidades da administração. Por último, destaco que a supervisão, não se resumiu a ato meramente formal, mas verificou o atendimento às perspectivas meritória, jurídica e técnica, anteriormente revisada pela Diretoria Administrativa. Foi supervisionado tendo sido verificado minuciosamente cada item abordado, não sendo encontrados quaisquer óbices que inviabilizem a continuidade do processo, estando plenamente apto a análise e eventual aprovação pela autoridade competente.

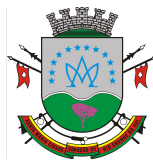
Secretário de Gestão e Administração
Luciano Diehl

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Após a elaboração, revisão e supervisão do presente termo de referência, realizado pelas instâncias competentes e considerando todos os elementos técnicos, administrativos, financeiros, orçamentários e jurídicos, bem como a conveniência e oportunidade de tal contratação fica **APROVADO** este documento, o qual destina-se a orientar o certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS (CBO 2614-25) PARA ACOMPANHAR ATOS REPRESENTATIVOS E PÚBLICOS DO PARLAMENTO NA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS (ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS), SESSÕES SOLENES (COMO, POR EXEMPLO, AS ENTREGAS DE TÍTULOS DE BENEMERÊNCIA E MOÇÕES) E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS.**, conforme Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) nº 061/2025 e protocolo nº 11530/2025.

Após assinado, proceda-se com a elaboração da pesquisa de preços oficial.

Admar Pozzobom
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Maria
Aprovação da autoridade superior



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
CNPJ: 89.250.708/0001-04 Responsável: Elaine Essi Telefone: (55) 3220-7256
Departamento: Diretoria Administrativa

Relatório de Cotação: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Profissional Tradutor e Intérprete de Libras

Pesquisa realizada entre 15/09/2025 10:35:06 e 26/09/2025 13:44:02

Relatório gerado no dia 26/09/2025 13:45:57 (IP: 45.182.14.11)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtraia-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviços de Intérprete de Libras

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
11 / 16	88	R\$ 204,33 (un)	-	R\$ 204,33	R\$ 17.981,04

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE JALES / 544 - Prefeitura Municipal de Jales - SP	45131885000104-1-000110/2025	28/08/2025	R\$ 175,00 R\$ 174,81
2	82.702.259/0001-49 - ITAPEMA CAMARA MUNICIPAL / 1511 - Unidade Única	82702259000149-1-000005/2025	03/07/2025	R\$ 190,00 R\$ 190,28
3	76.205.814/0001-24 - MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON / 02004 - PE - Secretaria Municipal de Administração	76205814000124-1-000096/2025	30/06/2025	R\$ 199,00 R\$ 199,78
4	46.599.809/0001-82 - MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	46599809000182-1-000279/2025	29/05/2025	R\$ 197,00 R\$ 198,28
5	00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	00509968000148-1-001217/2025	30/04/2025	R\$ 260,00 R\$ 261,69
6	01.679.363/0001-68 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SAO LOURENCO D'OESTE - / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	01679363000168-1-000015/2025	25/04/2025	R\$ 200,00 R\$ 202,17
7	00.509.968/0001-48 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	00509968000148-1-000939/2025	04/04/2025	R\$ 260,00 R\$ 262,82
8	90.871.831/0001-21 - ESTEIO CAMARA DE VEREADORES / 137795 - CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO	90871831000121-1-000005/2025	08/04/2025	R\$ 177,21 R\$ 179,13
Valor Unitário				R\$ 208,62



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	00039825	28/08/2025	R\$ 175,00 R\$ 174,81
2	88.150.495/0001-86 - CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO	0004/2025	08/04/2025	R\$ 221,24 R\$ 223,64
3	90.871.831/0001-21 - CM DE ESTEIO	47601-4- 2025-PDE	08/04/2025	R\$ 177,28 R\$ 180,20
Valor Unitário				R\$ 192,88

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 198,28

Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 204,33

Valor Global: R\$ 17.981,04



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços de Intérprete de Libras

Preço Estimado: R\$ 204,33 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 204,33 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 204,33

Quantidade	Descrição	Observação
88 Horas	Serviços de Intérprete de Libras	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 175,00
Valor corrigido em -0,11% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 174,81

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: contratação de empresa intérprete de libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;	
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	Data: 28/08/2025 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com finalidades específicas, sendo: Prestação de serviço de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por profissional qualificado e com formação específica, para atendimento das demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), através de Contrato, com entrega parcelada, por tempo determinado.	Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
	SRP: NÃO
	Identificação: 00039825
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Homologação: 28/08/2025 00:00
	Fonte: scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/
	Quantidade: 100
	Unidade: HR
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.345.344/0001-14 *VENCEDOR*	MARIA GABRIELA ALVES PARINI	R\$ 175,00
Porte da Empresa: Microempresa		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Fernandópolis	AVENIDA MILTON TERRA VERDE, 813
	Telefone:	Email:
	(14) 3522-1231	escritoriouniverso.lins@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R\$ 221,24
Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025) R\$ 223,64

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: empresa de Intérprete de Libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;



CNPJ: 88.150.495/0001-86

Órgão: CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência

Descrição: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência** - Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência

Data: 07/04/2025 11:00

Modalidade: Dispensa eletrônica com disputa

SRP: NÃO

Identificação: 0004/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/04/2025 15:36

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 100

Unidade: HORA

UF: RS

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
52.990.873/0001-92		LILIANE ARAGAO RIBEIRO			R\$ 177,21
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
58.519.335/0001-09		TN LIBRAS AÇÃO & CONEXÃO			R\$ 179,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
27.857.546/0001-10		KTV MARKETING DIGITAL EIRELI			R\$ 210,00
Porte da Empresa: Microempresa					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA SCN 05, 50	(61) 3322-9000	rosa@grupok.pro.br	
33.154.265/0001-01		INTERPRES - EMPRESA DE TRADUCAO E INTERPRETACAO DE LIBRAS LTDA			R\$ 240,00
Porte da Empresa: Microempresa					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Florianópolis	RUA ANITA GARIBALDI, 136	JAMILE	(48) 9633-6296	contato@interpretesdelibras.com.br
03.005.175/0001-80		SEAC LTDA			R\$ 300,00
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte (EPP)					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeira do Sul	RUA MARCILIO DIAS, 2609	Cristiane	(51) 3723-1758	cristiane@escolaseac.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
19.725.026/0001-25	INTERPRETARE ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA			R\$ 1.000,00
Porte da Empresa: Microempresa				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R DOUTOR LUCIDORO BRITO, 185	(51) 3028-0403	lu_corte_real@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 177,28

Valor corrigido em 1,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 180,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: contratação de empresa intérprete de libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 90.871.831/0001-21

Data: 27/03/2025 00:00

Órgão: CM DE ESTEIO

Modalidade: Processo de Dispensa Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência.

SRP: NÃO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência. - Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência.

Identificação: 47601-4-2025-PDE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 08/04/2025 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Quantidade: 100

Unidade: H

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.990.873/0001-92	LILIANE ARAGAO RIBEIRO	R\$ 177,28
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 175,00

Valor corrigido em -0,11% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 174,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: contratação de empresa intérprete de libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JALES / 544 - Prefeitura Municipal de Jales - SP

Data: 28/08/2025 08:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por tempo determinado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Identificação: 45131885000104-1-000110/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 28/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: HR

UF: SP



Relatório gerado no dia 26/09/2025 13:45:57 (IP: 45.182.14.11)

Código Validação: FB1MfZt9KZTtQm1WavOvmAdx0HuVvAmATREIMs62CPUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=FB1MfZt9KZTtQm1WavOvmAdx0HuVvAmATREIMs62CPUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
29.345.344/0001-14		MARIA GABRIELA ALVES PARINI		R\$ 175,00	
VENCEDOR					
Porte da Empresa: Microempresa					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Fernandópolis	AVENIDA MILTON TERRA VERDE, 813	(14) 3522-1231	escritoriouniverso.lins@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 190,00

Valor corrigido em 0,15% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 190,28

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: empresa de Intérprete de Libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 82.702.259/0001-49

Data: 03/07/2025 16:36

Órgão: ITAPEMA CAMARA MUNICIPAL / 1511 - Unidade Única

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para interpretar e traduzir em libras as transmissões ao vivo de eventos institucionais, como sessões plenárias, audiências públicas e comissões permanentes promovidas pela Câmara Municipal de Itapema/SC, de forma remota (Telepresencial) e simultânea (Ao vivo) com cessão dos direitos de imagem e voz.

SRP: NÃO

Identificação: 82702259000149-1-000005/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Contratação de empresa especializada para interpretar e traduzir em libras as transmissões ao vivo de eventos institucionais, como sessões plenárias, audiências públicas e comissões permanentes promovidas pela Câmara Municipal de Itapema/SC, de forma remo - Contratação de empresa especializada para interpretar e traduzir em libras as transmissões ao vivo de eventos institucionais, como sessões plenárias, audiências públicas e comissões permanentes promovidas pela Câmara Municipal de Itapema/SC, de forma remota (Telepresencial) e simultânea (Ao vivo) com cessão dos direitos de imagem e voz.

Homologação: 03/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: HORA

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.256.921/0001-22	REDE LIBRAS LTDA	R\$ 190,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
ONZE DE JUNHO, 00233	(47) 9293-0550	redelibrasbrasil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 199,00

Valor corrigido em 0,39% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 199,78

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: empresa de Intérprete de Libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 76.205.814/0001-24	Data: 26/06/2025 08:29
Órgão: MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON / 02004 - PE - Secretaria Municipal de Administração	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), ao vivo e presencial, durante eventos diversos promovidas pelo Município de Marechal Cândido Rondon, PROEM e SAAE	SRP: SIM
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS / PORTUGUÊS (LIBRAS), EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. O INTÉRPRETE DE LIBRAS DEVERÁ SE APRESENTAR NO L - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS / PORTUGUÊS (LIBRAS), EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR. O INTÉRPRETE DE LIBRAS DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA. QUANDO SE TRATAR DE EVENTO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR HÁ 60 MINUTOS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER 02 PROFISSIONAIS PARA REVEZAMENTO A CADA VINTE MINUTOS, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. O SERVIÇO INCLUI A CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ DOS INTÉRPRETES, SEM ÔNUS ADICIONAL, QUANDO HOUVER CAPTAÇÃO AUDIOVISUAL DOS EVENTOS.	Identificação: 76205814000124-1-000096/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 30/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 404
	Unidade: HORAS (HS)
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.990.873/0001-92	LILIANE ARAGAO RIBEIRO	R\$ 199,00
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Valor corrigido em 0,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 197,00

R\$ 198,28

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: contratação de empresa intérprete de libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 46.599.809/0001-82	Data: 28/05/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE VOTUPORANGA / 4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais - Libras e interpretação simultânea em Libras Tátil e/ou outras técnicas de comunicação adaptadas, para o acompanhamento de atendidos com deficiência auditiva, surdos e surdos- cegos, da rede municipal de Saúde do Município de Votuporanga.	SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS TÁTIL E/OU OUTRAS TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO ADAPTADAS, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES SURDOSCEGOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS TÁTIL E/OU OUTRAS TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO ADAPTADAS, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES SURDOSCEGOS.	Identificação: 46599809000182-1-000279/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 29/05/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 34
	Unidade: H
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.056.251/0001-60 *VENCEDOR*	TATIANE DE OLIVEIRA LEAO NEVES	R\$ 197,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 5: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

~~R\$ 260,00~~

Valor corrigido em 0,65% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 261,69

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: empresa de Intérprete de Libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.509.968/0001-48

Data: 06/05/2025 10:44

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Interpretação em libras para a palestra Estratégias de comunicação humana na prevenção ao assédio moral.

Identificação: 00509968000148-1-001217/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Tradução/interpretação em libras para a palestra "Estratégias de comunicação humana na prevenção ao assédio moral" - modalidade presencial. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, no dia 09/05/2025, das 10h às 12h. -

Homologação: 30/04/2025 00:00

Tradução/interpretação em libras para a palestra "Estratégias de comunicação humana na prevenção ao assédio moral" - modalidade presencial. O serviço deverá ser prestado de forma presencial, no dia 09/05/2025, das 10h às 12h.

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: HORA

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.262.052/0001-18 *VENCEDOR*	FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS	R\$ 260,00
Porte da Empresa: DEMAIS Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R ALBITA, 144 Telefone: (31) 3225-0088 Email: finanzas@mg.feneis.org.br		

Preço (Compras Governamentais) 6: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

~~R\$ 200,00~~

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 202,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: empresa de Intérprete de Libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



CNPJ: 01.679.363/0001-68	Data: 25/04/2025 17:19
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SAO LOURENCO D'OESTE - / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.	SRP: NÃO
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS PARA AS TRANSMISSÕES DAS SESSÕES PLENÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.	Identificação: 01679363000168-1-000015/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: HORA
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.036.366/0001-41 *VENCEDOR*	TALILA G. VIEIRA & CIA LTDA	R\$ 200,00
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 7: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 260,00

R\$ 262,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: empresa de Intérprete de Libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.509.968/0001-48	Data: 07/04/2025 13:55
Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO / 080014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de Serviço de Tradução/Interpretação de Libras - Simultânea/ao vivo - presencial.	SRP: NÃO
Descrição: Tradução/Interpretação de Libras simultânea/ao vivo - PRESENCIAL (2 intérpretes), para o evento de Formatura do Projeto Pescar que será realizado no dia 08 de abril de 2025, das 17h às 19h, no Plenário Milton Varela Dutra. - Tradução/Interpretação de Libras simultânea/ao vivo - PRESENCIAL (2 intérpretes), para o evento de Formatura do Projeto Pescar que será realizado no dia 08 de abril de 2025, das 17h às 19h, no Plenário Milton Varela Dutra.	Identificação: 00509968000148-1-000939/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 2
	Unidade: HORA
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.262.052/0004-60 *VENCEDOR*	FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS	R\$ 260,00
Porte da Empresa: Grupo IV – Empresa de Médio Porte		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	TRAVESSA ENGENHEIRO ACILINO CARVALHO, 21
	Telefone:	Email:
	(21) 2567-4800 / (21) 2284-7462 / (21) 2253-4828	diretorianacional2@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 8: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 19/09/2025 Ref.: 08/2025)

R\$ 177,21
R\$ 179,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 26/09/2024 à 26/09/2025; Palavra Chave: contratação de empresa intérprete de libras; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ:	90.871.831/0001-21	Data:	07/04/2025 09:01
Órgão:	ESTEIO CAMARA DE VEREADORES / 137795 - CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência	SRP:	NÃO
Descrição:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Intérprete e Tradutor de Libras para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência	Identificação:	90871831000121-1-000005/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	08/04/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	100
		Unidade:	h
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.990.873/0001-92	LILIANE ARAGAO RIBEIRO	R\$ 177,21
VENCEDOR		
Porte da Empresa: Porte da empresa não informado		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 26/09/2025 13:43:52 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 26/09/2025 13:30:08 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Jales/SP scpi-jales.rlj.com.br/Transparencia/	Data: 26/09/2025 13:30:52 Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 26/09/2025 13:30:25 Acessar a fonte aqui

Autenticação do documento no site <https://citta.click/C76224F2> utilizando a chave 'C76224F2'





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (C76224F2) no site:
<https://citta.click/C76224F2>

TERMO DE REFERÊNCIA		Autenticação  C76224F2
Protocolo 015051 de 10/10/2025 10:13:12		
Documento	Processo	
-	-	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANDRÉ LEMES DA SILVA

CPF: 956***.***72

Assinado em: 09/10/2025 09:49:41

Local: IP: 45.182.14.11 Geolocalização: -29.696236, -53.808141

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: VITOR RIBEIRO DIAS

CPF: 734***.***49

Assinado em: 10/10/2025 09:19:01

Local: IP: 45.182.14.11 Geolocalização: -29.6945, -53.8119

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUCIANO HOENISCH DIEHL

CPF: 890***.***91

Assinado em: 09/10/2025 10:58:31

Local: IP: 45.182.14.11

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ADMAR POZZOBOM

CPF: 422***.***34

Assinado em: 09/10/2025 09:55:33

Local: IP: 45.182.14.11 Geolocalização: -29.696236, -53.808141

Hash do documento (SHA-256): a2453c9738b73387327305b1cfb999a686bc20559a3f67f1141fa27bbf35c446

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.